



Estado do Ceará

Poder Judiciário

TERMO DE ABERTURA DE DOCUMENTO

Documento 8515133-51.2017.8.06.0000

Dados do Cadastro

Entrada: 25/08/2017 às 15:34

Unidade origem: CGJUDIRGECGJ - DIRETORIA-GERAL DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Unidade responsável: TJCEPRESI - PRESIDENCIA

Parte principal: GUCIO CARVALHO COELHO

Assunto: Informações / Documentos - Administrativo

Detalhamento: OF. 711/2017INSP/CGJCE, MALOTE DIGITAL Nº 80620172680867, TRATA-SE DE COMUNICAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JOSÉ ALENCAR, EM FACE DO FALECIMENTO DA TITULAR, SR^a MARIA CELIA DE LIMA BEZERRA.



**Estado do Ceará
Poder Judiciário
TERMO DE ABERTURA DO DOCUMENTO SIMPLIFICADO**

Documento 8515133-51.2017.8.06.0000

Dados do Documento

Entrada: 25/08/2017 às 15:34

Parte principal: CORREGEDORIA

Assunto: INF

Detalhamento: GUCII



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPETORIA**

TJCE - PROTOCOLO
Certifico que a presente del.
processual contém 1 toina(s)
Fortaleza-CE, 25 de 15 de 2017

Referência: Procedimento Administrativo nº 8502520-18.2017.8.06.0026

Interessado: Juízo Diretor da Comarca de Iguatu/CE

Assunto: Vacância do Cartório de RCPN do Distrito de José Alencar – Comarca de Iguatu/CE.

INFORMAÇÃO Nº 711/2017 – INSP/CGJCE

Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar,

Trata-se de comunicação de vacância do **Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de José Alencar**, em face do falecimento da então Titular, Sra. Maria Celia de Lima Bezerra.

Cumpre-nos informar as medidas que devem ser observadas pelo Juízo Corregedor Permanente da Comarca de Iguatu, acerca da atual situação de vacância da serventia em questão, com base no §2º do art. 39 da Lei Federal nº 8.935/94 e nas disposições do art. 1014, §1º, III e art.1024, ambos do Provimento 8/2014-CGJ/CE, *in verbis*:

Art. 1014, §1º [...]

III - se existem serventias vagas e se houve a comunicação da vacância ao Presidente do Tribunal de Justiça, bem como ao Corregedor-Geral da Justiça; e, caso contrário, determinando as imediatas comunicações. Verificando, ainda, se existem pessoas respondendo pelas serventias vagas e se as mesmas foram designadas por portarias devidamente publicada,

[...]

Art. 1024 - A qualquer tempo, ocorrendo vacância da serventia, após as comunicações previstas no inciso III, do § 1º, do art. 1.014, deste Código, o Juiz Corredor Permanente designará, por portaria publicada no



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620172680867

Nome original: Of. 711.pdf

Data: 23/08/2017 13:49:17

Remetente:

LUIZ RODRIGUES FERREIRA

Corregedoria - Diretoria

TJCE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Expedição Inf. 711 2017 - Processo 8502520-18.2017.8.06.0026

Diário da Justiça, até ulterior decisão ou investidura por concurso público, pessoa idônea para responder interinamente pelo serviço da unidade extrajudicial, atendidos os seguintes requisitos:

I – nacionalidade brasileira;

II – capacidade civil;

III – quitação com as obrigações eleitorais e militares;

IV – ter, pelo menos, 2º grau completo de escolaridade;

V – comprovada residência na Comarca sede da unidade extrajudicial.

§ 1º - A designação de interino para responder por serventia vaga deverá de preferência, recair sobre o substituto mais antigo, considerando-se, assim, o mais antigo aquele, regularmente designado por Portaria do Juiz Corregedor Permanente, conforme indicação do último titular.

§ 2º - Publicada a portaria de designação de interino para responder por unidade extrajudicial vaga, será lavrado termo de compromisso prestado pelo mesmo na Secretaria da Diretoria do Foro.

[...]

§ 4º - Sendo a vacância por renúncia do Oficial(a) Titular, antes do desligamento do requerente, será lavrado termo de Transmissão do Acervo para o interino que responderá pelo serviço delegado, que será encaminhado para Corregedoria-Geral da Justiça, juntamente com Certidão Negativa Débito – CND, expedida pelo Departamento de Gerência Executiva do FERMOJU.

Dessa forma, esta Inspeção ciente da vacância ora noticiada, sugere remessa de expediente à MM. Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Iguatu/CE, a fim de que indique pessoa idônea para responder interinamente pelo serviço da unidade extrajudicial, conforme art. 1024 do Provimento nº 08/2014; bem como, dar ciência à Presidência do Tribunal de Justiça, para inclusão do **Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de José Alencar** da Comarca de Iguatu/CE na lista das serventias disponíveis para concurso público, considerando o disposto no art. 236 § 3º da CF/88, salvo melhor entendimento.

À superior consideração do MM. Juiz Corregedor Auxiliar.

Fortaleza, 07 de agosto de 2017


Otônia Esther Meneses de Otôni Espíndola

Assessora Jurídica da CGJ/CE

DESPACHO/OFÍCIO

DE ACORDO. Aprovo sugestão da Inspeção.

Cópia deste despacho servirá como ofício. A resposta deverá ser encaminhada via malote digital, fazendo referência expressa ao número deste procedimento.

À Diretoria-Geral para conhecimento e providências.


Gúcio Carvalho Coelho
Juiz Corregedor Auxiliar



Documento 8515133-51.2017.8.06.0000 Vol.: 0

Origem

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARA
Unidade: TJCECPM - COORDENADORIA DE PROTOCOLO E MALOTE
Responsável: MANOELA MARIA BRANDÃO
Data encam.: 25/08/2017 às 15:50

Destino

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARA
Unidade: TJCEPRESI - PRESIDENCIA

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Para providências



Documento 8515133-51.2017.8.06.0000 Vol.: 0

Origem

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARA
Unidade: TJCEPRESI - PRESIDENCIA
Responsável: GP07
Data encam.: 25/08/2017 às 17:20

Destino

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARA
Unidade: GADESAIRTON - GADES - PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Encaminhamento

Motivo: Para análise
Encaminhamento: De ordem.

Encaminhe-se à Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Ceará, para conhecimento.